



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.258

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
RESOLUÇÃO	PÁG. 4
EXTRATO	PÁG. 4
DESPACHOS	PÁG. 4
INTIMAÇÕES	PÁG. 5

LEIS

LEI Nº 7.359, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994.

"Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da área pública municipal destinada à "escola", da Quadra 62, situada no loteamento Jardim Liberdade (antiga Vila Mutirão - 2ª etapa), com 750,00 metros quadrados e que tem suas dimensões assim descritas: frente - 15,00 metros para a Avenida da Sede; fundo - 15,00 metros confrontando com a Rua VM-B8; lado esquerdo - 50,00 metros confrontando com a parte da Quadra 62 onde funciona um N.C.A. e, pelo lado direito - 50,00 metros confrontando com área remanescente da Quadra 62, destinada a escola de 2º Grau.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de permissão de uso, à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, o imóvel descrito no artigo anterior para edificação de uma Central Telefônica.

Art. 3º - A TELEGOIÁS, em contrapartida, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, fará instalar um telefone público na Escola Municipal "Stephaniã Alves Bispo", do Jardim Liberdade ou no Posto de Saúde do Jardim Curitiba.

Art. 4º - A Permissão de Uso de que trata esta lei é feita em caráter de gratuidade e tem por escopo atender as necessidades atuais da TELEGOIÁS S/A, não sendo permitida a Permissionária, a qualquer título, a sua transferência ou locação.

Parágrafo Único - A permissão será concedida exclusivamente para os fins previstos nesta lei, sob pena de esta ser revogada por descumprimento das condições estabelecidas, com a reversão do imóvel e/ ou das benfeitorias nele existentes ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro
de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
JOAQUIM THOMAZ JAYME
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA

LEI Nº 7.360, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

"Introduz alterações na Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo único, do artigo 194, da Lei nº 5.040, de 20 de novem-

bro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194 -

Parágrafo único-

1 - Pela citação pessoal do devedor, feita judicialmente ou pela notificação administrativa".

Art. 2º - O artigo 196, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196 - O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões de Dívida Ativa, será feito à vista de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria de Finanças ou quem a mesma delegar poderes para tanto".

Art. 3º - O artigo 201, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com a redação seguinte, acrescido dos parágrafos que se lhe acompanham:

"Art. 201 - Compete à Secretaria de Finanças, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da Certidão da Dívida Ativa e o acompanhamento da cobrança executiva.

§ 1º - Compete à Procuradoria Geral do Município a coordenação geral da cobrança executiva como legítima representante da Fazenda Municipal.

§ 2º - No exercício da competência de que trata o parágrafo anterior, a Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênios com o Poder Judiciário e com pessoas jurídicas de direito privado, com experiência comprovada na área, objetivando agilizar e reduzir os custos da cobrança executiva.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em regulamentos, condições e critérios para celebração dos convênios de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Os honorários advocatícios inerentes ao convênio de que trata o § 1º, incluídos os de sucumbência, decorrentes da cobrança executiva, correrão à conta do contribuinte executado e não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total da dívida".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
JOAQUIM THOMAZ JAYME
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 051, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correspondente a 101.851.8518 UROMGs (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e uma vírgula oitenta e cinco dezoito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017 - 3251.00-02
.....R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL R\$ 330.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017 - 3192.00-02
.....R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL R\$ 330.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.881, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

"Cria o Conselho Técnico da Vila Tecnológica de Goiânia e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Técnico da Vila Tecnológica de Goiânia, com o propósito de assegurar a audiência dos setores envolvidos na geração e na difusão de tecnologias para habitação de baixo custo na região onde se insere a Vila Tecnológica.

Parágrafo Único - O Conselho Técnico da Vila Tecnológica de Goiânia é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, vinculado à Companhia de Obras e Habitação - COMOB-Habitação.

Art. 2º - O Conselho Técnico da Vila

Tecnológica de Goiânia, será integrado pelos seguintes membros:

I - O Prefeito de Goiânia, que o presidirá;
II - O Presidente da Companhia de Obras e Habitação - COMOB-Habitação;

III - Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP;

IV - Um representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN;

V - Um representante da Secretaria de Ação Urbana;

VI - Um representante da Câmara Municipal de Goiânia;

VII - Um representante da Universidade Católica de Goiás;

VIII - Um representante da Universidade Federal de Goiás;

IX - Um representante da Escola Técnica Federal de Goiás;

X - Um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Goiás IAB/GO;

XI - Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA/GO;

XII - Um representante do Clube de Engenharia de Goiás;

XIII - Um representante do Movimento Nacional de Luta pela Moradia;

XIV - Um representante do Sindicato da Indústria de Construção Civil - SINDUSCON-Goiás;

XV - Um representante da Associação das Empresas Incorporadoras do Estado de Goiás - ADEMI;

XVI - Um representante da Associação Goiana de Empreiteiros - AGE;

XVII - Um representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG;

XVIII - Um representante do Programa de Difusão de Tecnologia para a Construção de Habitação de Baixo Custo - PROTECH;

XIX - Um representante da Caixa Econômica Federal - CEF;

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Técnico, em comum acordo com os demais membros, poderá convidar outros representantes do setor público, bem como de entidades privadas e pessoas de notáveis conhecimentos, para participar das reuniões do conselho, cuja colaboração considere necessária para o aprimoramento das matérias em pauta.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Técnico, em suas ausências, será substituído pelo Presidente da COMOB-Habitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

Parágrafo 3º - O Conselho indicará dentre seus membros, na primeira reunião ordinária, um conselheiro que exercerá a função de Secretário Geral.

Art. 3º - Os membros do Conselho Técnico, com seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos Órgãos e Entidades representados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - A duração do mandato dos membros do Conselho Técnico é de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - A indicação dos representantes dos órgãos e entidades poderá ser revista pelos seus respectivos titulares, a qualquer tempo.

Art. 4º - A função do membro do Conselho Técnico não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço relevante.

Art. 5º - O Conselho Técnico elaborará e aprovará seu regimento interno, no prazo máximo de 45 dias após sua instalação.

Art. 6º - A COMOB-Habituação, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Técnico.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.120,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **NUBIA PAULA GONÇALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 14 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.125,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **SOLANGE MARA HUNGRIA**, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Econômicos, símbolo FG-1, da Coordenadoria Técnica, da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, a partir de 17 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.126,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **VILMA DE BASTOS FLEURY**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Econômicos, símbolo FG-1, da Coordenadoria Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 17 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.127,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **HORÁCIO SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle, da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.128,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.129,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.130,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar Decreto nº 1.983, de 23 de agosto de 1994, que designou a servidora **IRACI CÂNDIDA MARTINS SOUZA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle Interno, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Cursos, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.131,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS JÚNIOR**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.132,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **LINDOMAR MESSIAS DOS REIS**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 223, de 14 de janeiro de 1993, sendo-lhe atribuído gratificação, correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 01 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.133,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **GILZA AZEVEDO**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 573, de 15 de março de 1993, sendo-lhe atribuído remuneração, correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 01 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.136,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **LUIZA MARIA DE AMORIM CASTRO** para, em substituição, exercer a função de confiança de Chefe da Secretaria Administrativa, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Comissão Técnica de Zoneamento-CTZ, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **Wanderley Alves Lôbo**, a partir de 1º de agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.137,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, e o motorista **OX VICTOY**, lotado naquela Pasta, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de setembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor global de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o primeiro e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
DA CIDADE DE GOIÂNIA.

RESOLUÇÃO Nº 007

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.164 de 14 de dezembro de 1992 e de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 296 de 01 de fevereiro de 1994, resolve dar início ao processo de Tombamento do Centro de Saúde de Juarez Barbosa, localizado na Av.

Tocantins esq. com as Ruas 4 e 5 - Setor Central. Porrequerimento do Vereador Honor **Cruvinel**.

Goiânia, 12 de setembro de 1994.

JOSÉ ANGELO RIZZO
Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, representada pela Sra. Neusa de Abreu Teixeira.

3. OBJETO:

Locação pelo Município de um imóvel, pertencente a Comunidade Católica São Pedro Apóstolo, situado à Rua L-3 C/L-12 s/nº, Bairro Feliz.

4. PRAZO:

1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).

6. PROCESSO Nº:

723.332-9.

DESPACHOS

Processo nº 781.301-5/94, em que **JOSÉ FORNIELES ROBLES** apresenta proposta para renovação de locação.

DESPACHO Nº 295/94 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 595,81 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Av. Anhanguera nº 11.914, Qd. 12, Lote 05, Bairro Capuava, nesta Capital, de propriedade de **JOSÉ FORNIELES ROBLES**, destina-

do ao funcionamento de órgãos da Administração Municipal, a partir de 15 de junho de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria da Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 781.299-0/94, em que **JOSÉ FORNIELES ROBLES** apresenta proposta para renovação de locação.

DESPACHO Nº 296/94 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Av. Anhanguera nº 11.914, Qd. 12, Lotes 03 e 04, Bairro Capuava, nesta Capital, de propriedade de **JOSÉ FORNIELES ROBLES**, destinado ao funcionamento de órgãos da Administração Municipal, a partir de 15 de junho de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria da Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 770.210-8/94, em que SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS solicita contratação de serviços da empresa Diagonal Construções Cíveis Ltda.

DESPACHO Nº 299/94 - À vista do conteúdo nos autos e, nos termos do artigo 24, XI, c/c com o artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, RESOLVO autorizar a contratação da empresa DIAGONAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., para a execução de remanescente de obra, até sua finalização, em consequência de rescisão contratual, devidamente atendida a ordem de classificação da Licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade pecuniária, por infração às posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da Intimação, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A.INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Alberto Lostracco	7210	22/03/94	7451148	4866	2,00
Alberto Lostracco	7217	23/03/94	7451261	4867	2,00
Clotilde Silva Mendonça	7299	22/04/94	7563566	5411	2,00
DS Auto Peças Ltda.	0578	14/10/93	6934587	2451	2,00
Diorgenes Borges Meneses	2629	12/04/94	7498233	4902	2,00
Fabrizio Manoel G. Muniz	5781	10/12/93	7158246	5152	2,00
Imóveis e Construções Ltda.	2620	06/04/94	7461593	5403	2,00
lapas - Instituto Adm. do Patrimônio	0042	08/04/94	7506091	5422	2,00
lapas - Instituto Adm. do Patrimônio	7851	12/04/94	7525800	5412	2,00
lapas - Instituto Adm. do Patrimônio	0043	08/04/94	7506040	5406	2,00
José Peixoto da Silveira	2610	04/04/94	7450893	5404	2,00
José Antônio Borges	3398	13/05/94	7587040	4344	2,00
Josiah Bailey Wildng	1347	07/03/94	7379684	5143	2,00
Lourival Louza	2908	23/04/94	7533241	5414	2,00
Lourival Louza	2907	23/04/94	7533233	5416	2,00
Moisés Gonçalves de Lima e Outros	2882	23/04/94	7530048	5411	2,00
Olga Sueli Prado Santana	7301	22/04/94	7563591	5410	2,00
Reinaldo Almeida	4419	07/03/94	7380607	4942	20,00
Tarcisio de Andrade Silva	1718	23/04/94	7533438	5413	2,00
Victor Manoel de Melo Martins	1714	23/04/94	7533349	5415	2,00
Wilson Moreira	4741	29/09/93	6868185	5109	2,00

BENEDITO JOSE MENDES
Assessor do Contencioso das Posturas

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA